



Revista da Propriedade Industrial

Nº 2872
21 de Janeiro de 2026

Comunicados Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

PORTARIA NORMATIVA

Ref.

Processo INPI nº 52402.002649/2021-79

PORTARIA NORMATIVA INPI/PR Nº 45, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo regionais no ano de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.803, de 26 de dezembro de 2025, tendo em vista o contido na Portaria MGI nº 11.460, de 30 de dezembro de 2025 e o que consta no Processo SEI nº 52402.002649/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados regionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, conforme anexo I, para cumprimento na sede e unidades regionais do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Demais pontos facultativos regionais estabelecidos em lei e impedimentos ao funcionamento das unidades dos INPI deverão ser informados em tempo ao Gabinete da Presidência para elaboração do respectivo comunicado.

Art. 3º Observa-se o disposto nos artigos 2º e 3º da Portaria MGI nº 11.460, de 30 de dezembro de 2025, quanto aos feriados e pontos facultativos previstos por esta portaria.

Art. 4º Esta portaria normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 13/01/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1393052** e o código CRC **D684C409**.

ANEXO I

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS REGIONAIS

Data	Descrição	Localidade	Referência Legal
20/jan	Dia de São Sebastião	Rio de Janeiro/RJ	Lei Municipal nº 1.271, de 27/06/1988
25/jan	Fundação da Cidade	São Paulo/SP	Lei Municipal nº 14.485, de 19/07/2007
02/fev	Dia de Nossa Senhora dos Navegantes	Rio Grande do Sul/RS	Decreto nº 55.744, de 28/01/2021 e Lei Estadual nº 4.453, de 18/09/1978
06/mar	Revolução Pernambucana	Pernambuco/PE	Lei Estadual nº 16.059, de 08/06/2017
19/mar	Dia de São José	Fortaleza/CE	Lei Municipal nº 8.796, de 09/12/2003
23/mar	Emancipação política da cidade de Florianópolis	Florianópolis/SC	Lei Municipal nº 832, de 27/06/1967
25/mar	Data Magna do Ceará	Ceará/CE	Emenda Constitucional Estadual nº 73, de 01/12/2011
13/abr	Data Magna de Fortaleza	Fortaleza/CE	Lei Municipal nº 7.535, de 16/06/1994
Data móvel*	Nossa Senhora da Penha / Data Magna do Estado do Espírito Santo	Espírito Santo/ES	Lei Estadual nº 11.010 de 03/07/2019
23/abr	Dia São Jorge	Rio de Janeiro/RJ	Lei Estadual nº 5.198, de 05/03/2008
23/mai	Colonização do solo do Espírito Santo	Espirito Santo/ES	Decreto Estadual nº 2.779-S, de 12/12/2023
24/mai	Nossa Senhora Auxiliadora (Padroeira da Cidade de Goiânia)	Goiânia/GO	Lei Municipal nº 701, de 30/08/1956
24/jun	Dia de São João	Salvador/BA	Lei Municipal nº 1.997, de 21/06/1967
24/jun	Dia de São João	Recife/PE	Lei Municipal nº 9.777, de 06/06/1967
24/jun	Dia de São João	Campina Grande/PB	Lei Municipal nº 7.197, de 04/06/2019
02/jul	Independência da Bahia	Bahia/BA	Lei nº 9.093, de 12/09/95
09/jul	Revolução Constitucionalista	São Paulo/SP	Lei Estadual nº 9.497, de 05/03/1997
16/jul	Nossa Senhora do Carmo	Recife/PE	Lei Municipal nº 9.777, de 06/06/1967
05/ago	Fundação do Estado da Paraíba	Paraíba/PB	Lei Estadual nº 10.601, de 16/12/2015
11/ago	Data Magna do Estado	Santa Catarina/SC	Lei Estadual nº 10.306, de 26/12/1996
15/ago	Nossa Senhora da Assunção	Fortaleza/CE	Lei Municipal nº 8.796, de 09/12/2003
15/ago	Assunção de Nossa Senhora	Belo Horizonte/MG	Lei Municipal nº 1.327, de 08/02/1967
05/set	Celebração da elevação do Amazonas à categoria de província	Amazonas/AM	Lei Estadual nº 25, de 9 de dezembro de 1977
08/set	Nossa Senhora da Vitória	Vitória/ES	Lei Municipal nº 1.732, de 31/03/1967

08/set	Nossa Senhora da Luz dos Pinhais	Curitiba/PR	Lei Municipal nº 3015, de 24/08/1967
20/set	Data Magna Estadual	Rio Grande do Sul/RS	Decreto Estadual nº 55.744 de 28/01/2021
11/out	Aniversário de Campina Grande	Campina Grande/PB	Lei Municipal nº 7.197, de 04/06/2019
24/out	Aniversário de Goiânia	Goiânia/GO	Lei Municipal nº 6.968, de 19/06/1991
24/out	Aniversário da Cidade de Manaus	Manaus/AM	Art. 437, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus
30/nov	Dia do Evangélico	Brasília/DF	Lei Estadual nº 963, de 04/12/1995
08/dez	Imaculada Conceição	Belo Horizonte/MG	Lei Municipal nº 1.327, de 08/02/1967
08/dez	Nossa Senhora da Conceição	Recife/PE	Lei Municipal nº 9.777, de 06/06/1967
08/dez	Nossa Senhora da Conceição da Praia	Salvador/BA	Lei Municipal nº 1.997, de 21/06/1967
08/dez	Nossa Senhora da Imaculada Conceição	Campina Grande/PB	Lei Municipal nº 7.197, de 04/06/2019
08/dez	Nossa Senhora da Conceição	Amazonas/AM	Lei Municipal nº 496, de 5/10/1999

*Previsão legal: A comemoração da Data Magna sempre na segunda-feira, oitavo dia posterior ao domingo de Páscoa, ou seja 13/04/2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.002649/2021-79

SEI nº 1393052

Boletim Pessoal VIII
do mês de janeiro de
2026 expedido em
13/01/2026



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 01/2026

Processo nº 52402.009038/2025-85

CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia (CGTEC) e a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DIPGP) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI/PR nº 346, de 09 de outubro de 2020 e Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que instituíram o Programa de Desenvolvimento de Propriedade Industrial (PDPI), direcionado à pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 152 do Regimento Interno do INPI, Portaria/INPI/PR nº 18, de 16 de junho de 2025, publicado no Diário oficial da União em 18 de junho de 2025, à Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia compete: I - registrar os contratos que impliquem transferência de tecnologia e franquia, na forma da Lei nº 9.279, de 1996; II - averbar os contratos de licença e cessão de direitos de propriedade industrial, na forma da Lei nº 9.279, de 1996; e III - participar das atividades articuladas do INPI com outros órgãos, empresas e entidades, com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de licenciamento de direitos de propriedade industrial e outras formas de transferência de tecnologia.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 09 de outubro de 2020 e Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto “Estruturação da base de dados de contratos”.

1.2. O trabalho a ser realizado será executado na Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia (CGTEC).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de assistente de pesquisa (art. 11, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que não exceda o tempo adicional de 12 (doze) meses, limitada a 02 (duas) renovações.

3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1. Os candidatos à bolsa de assistente de pesquisa deverão preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com graduação concluída, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto “Estruturação da base de dados de contratos”.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Possuir graduação em economia, estatística, engenharia, ciência da computação, ciência de dados ou áreas correlatas;

4.2. Possuir experiência em estruturação e sistematização de bases de dados com temas econômicos;

4.3. Possuir domínio do Microsoft Office, especialmente o Excel e Power BI;

4.4. Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto; conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

4.5. Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior);

4.6. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;

4.7. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;

4.8. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e

4.9. Não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

4.10. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

4.11. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.12. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em

Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

4.13. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e deverão ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.14. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.

4.15. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico bolsista.cgtec@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas CGTEC/INPI – Projeto Estruturação da base de dados de contratos”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.

- Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela.

- Cópia do RG e do CPF.

- Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completo e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

- Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.

5.5. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.6. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de pesquisa desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição específica, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

5.7. O interessado poderá encaminhar, também, Carta de Recomendação de entidade

pública ou privada na qual o candidato tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao presente Projeto “Estruturação da base de dados de contratos”, especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

6. CRONOGRAMA

6.1. Eventos e Datas:

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	20/01/2026
Data limite para submissão das candidaturas:	06/02/2026
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados após a Análise Curricular e Análise de Títulos e dos classificados para as avaliações orais	20/02/2026
Realização das avaliações orais online	De 23/02/2026 até 06/03/2026
Divulgação do Resultado Final:	17/03/2026
Início da vigência da bolsa:	02/04/2026

OBS (1): Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsista.cgtec@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço

bolsista.cgtec@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA

DAVISON REGO MENEZES

REPRESENTANTE DA PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO**, Coordenador(a) Geral, em 14/01/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES**, Coordenador(a), em 15/01/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1394327** e o código CRC **6830C56D**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de bolsista (perfil assistente de pesquisa), conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- Título do Projeto;
- Objetivos do Projeto;
- Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista;

- Metodologia; e
- Resultados Esperados.

3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 O processo de seleção observará as seguintes fases, sucessivamente:

- Análise Curricular (caráter eliminatório e classificatório).
- Análise de Títulos (caráter classificatório).
- Avaliação Oral (caráter eliminatório e classificatório).

5.2 Com base na análise curricular, será avaliado, em primeiro lugar, se o candidato se encontra ou não habilitado ao processo de seleção, entendendo-se por habilitado o candidato que preencher os requisitos estabelecidos no item 3 e que realizar inscrição conforme as exigências previstas no item 5, ambos da Chamada Pública.

5.3 Em seguida, será avaliada a experiência profissional do candidato na área de banco de dados, transferência de tecnologia e propriedade industrial, com base na análise de currículo e do(s) documento(s) previsto(s) no item 5 da Chamada Pública.

5.4 Para o critério de experiência profissional na área de interesse da vaga a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 1 (um) ponto na nota obtida no referido critério, limitada, no máximo, 10 (dez) pontos.

5.5 Somente serão pontuados os candidatos com experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à organização e sistematização em bases de dados.

5.6 Ao candidato que tiver concluído o Curso DL101 da OMPI, será atribuído 1 (um) ponto.

5.7 Na fase de Análise de Títulos, serão atribuídos ainda pontos de acordo com os seguintes critérios:

5.7.1 Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial (10 pontos);

5.7.2 Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre outro tema (7 pontos);

5.7.3 Concluiu Mestrado e defendeu dissertação sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial (7 pontos);

5.7.4 Concluiu Mestrado e defendeu dissertação sobre outro tema (5 pontos);

5.7.5 Concluiu Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial (5 pontos);

5.7.6 Concluiu Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre outro tema (3 pontos).

Parágrafo Único: a pontuação por titulação será cumulativa, sendo o candidato pontuado por

todas as titulações comprovadas.

5.7.7 Quadro Demonstrativo de Pontuação das Etapas de Análise Curricular e Análise de Títulos

Critérios	Pontuação
Conclusão de Doutorado e defendeu tese sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial	10 pontos
Conclusão de Doutorado e defendeu tese sobre outro tema	7 pontos
Conclusão de Mestrado e defendeu tese sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial	7 pontos
Conclusão de Mestrado e defendeu tese sobre outro tema	5 pontos
Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial	5 pontos
Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre outro tema	3 pontos
Conclusão de curso DL101PBR da OMPI	1 ponto
Experiência Profissional na Área de Interesse	1 ponto por ano (limitado a 10 pontos)

5.8 Após as fases de análise curricular e análise de títulos, serão considerados aptos para a avaliação oral os candidatos com maior pontuação, até a quantidade máxima de 5 (cinco) vezes o número de vagas correspondentes à bolsa objeto de candidatura.

5.9 As notas atribuídas na fase de Análise Curricular e de Análise de Títulos servirão para classificação para a próxima fase, de Avaliação Oral e se somarão à nota final obtida na seleção.

5.10 A listagem dos candidatos aptos para a fase oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

5.11 A avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no Cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se ordem alfabética.

5.12 Os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo (a) candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

5.13 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i5, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.14. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.15 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

5.16 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

5.17 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

5.18 A avaliação oral consistirá na arguição do candidato (a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.19 A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos de cada vaga, conforme os conteúdos constantes do ANEXO III, além de arguição sobre a experiência do candidato informada no currículo Lattes e sua familiaridade com a propriedade industrial.

5.20 Durante a avaliação oral, o candidato deverá responder a três questões, conforme o quadro a seguir:

Ponto de Arguição	Pontuação
Experiência e familiaridade com a organização de banco de dados e transferência de tecnologia	10 pontos
Questão sobre banco de dados	30 pontos
Questão específica da interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia	20 pontos

5.21 Para a pontuação na questão sobre experiência e familiaridade com organização de base de dados e transferência de tecnologia, os critérios de avaliação serão a aderência do currículo do candidato ao projeto, a capacidade de esclarecer dúvida, a capacidade de articulação e a

clareza na exposição de ideias.

5.22 Para a pontuação nas questões sobre banco de dados e sobre interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia, os critérios de avaliação serão sobre o domínio do arcabouço teórico e operacional de sistematização de banco de dados, a capacidade de articulação técnica e a clareza na exposição de ideias.

5.23 As questões sobre banco de dados e Questão Específica da interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia serão elaboradas pelo Comitê Julgador e sequenciadas numericamente em listagens, permanecendo com acesso restrito aos integrantes do Comitê durante todo o processo seletivo.

5.24 O cadastro das questões em sistema próprio e com acesso restrito será realizado pelo Comitê Julgador até a véspera da data de divulgação na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e dos classificados para as avaliações orais.

5.25 As questões serão elaboradas em duas listagens e numeradas da forma seguinte:

- a) Questões sobre banco de dados – numeradas de 1 a 3;
- b) Questões específica da interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia – numeradas de 1 a 3.

5.26 Durante sua arguição, o candidato será instado a escolher um número de 1 a 3 antes de ser arguido sobre banco de dados e um número de 1 a 3 antes de ser arguido sobre a questão específica da interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia.

5.27 As questões formuladas ao candidato corresponderão aos números escolhidos pelo candidato.

5.28 Durante a arguição, será vedado ao candidato consultar códigos, legislação esparsa e quaisquer outras fontes, devendo, durante todo o período de realização da avaliação se manter conectado e olhando diretamente para a tela do computador.

5.29 Após a homologação do resultado do processo seletivo, será conferida publicidade no Portal do INPI às listagens das questões, com suas devidas numerações.

5.30 Serão habilitados os candidatos que obtiverem nota na avaliação oral acima de 60 pontos.

5.31. Será selecionado o candidato que somar mais pontos ao longo de todas as fases do processo seletivo.

5.32 Ao final da fase de Análise Curricular e de Análise de Título e da fase de Avaliação Oral caso haja empate, serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem sucessiva:

- a) maior titulação;
- b) maior pontuação no grau de avaliação na CAPES da instituição formadora (de obtenção do título no Brasil) ou da universidade pública responsável pela validação de diploma obtido no exterior;
- c) maior experiência profissional;
- d) maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
- e) participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e
- f) sorteio.

5.33 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

5.34 O Comitê Julgador será composto pelo Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia do INPI e por, no mínimo, 02 (dois) outros participantes, por ele indicados.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsista.cgtec@inpi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

6.3 Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsista.cgtec@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2 As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- formulário de solicitação de bolsa;
- termo de compromisso assinado em duas vias;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver);
- comprovante bancário de conta corrente.

7.3 A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhistico com o INPI.

7.4 Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1 A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia a qualquer momento, com o devido aval da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1 No caso de o projeto ser realizado, no todo, ou em parte, remotamente, é de exclusiva

responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista acatar as exigências legais que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1 O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

Estruturação da Base de Dados de Contratos

1. Objetivo Geral

1.1 O projeto tem por objetivo organizar e compilar dados relativos aos Certificados de Averbação e de Registro publicados na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

2. Atividades a serem desenvolvidas

2.1. Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;

2.2. Mapear e Analisar Dados do Certificado de Averbação e/ou de Registro publicado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial a partir de 2000;

2.1.1. Compilar dados do Certificado de Averbação e/ou de Registro.

2.1.2. Classificar os dados do Certificado de Averbação e/ou Registro para identificar correlações entre origem das empresas cedentes/licenciantes/franqueadora e cessionárias/licenciadas/franqueadas, valor declarado do Contrato, objeto da contratação, modalidade contratual, setor de atividade econômica da empresa cessionária/licenciada/franqueada, prazo de vigência declarado do Contrato, prazo de vigência dos Direitos de Propriedade Industrial.

2.2. Organizar os dados na plataforma de Banco de Dados;

2.2.1. Desenvolver metodologias de armazenamento e seleção de dados do Certificado de Averbação e /ou de Registro;

2.3. Integrar Dados para o Portal do INPI;

2.3.1. Criar a metodologia de organização, sistematização e compilação de dados semanalmente, de acordo com a publicação das decisões na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial na plataforma de Power BI;

2.3.2. Desenvolver um manual de organização da base de dados de contratos.

3. Metodologia

3.1. Coleta de dados:

·Utilizar os dados da base de dados da Revista Eletrônica da Propriedade Industrial, que publica as decisões da área de Contratos de Tecnologia.

3.2. Análise:

·Organizar e revisar os dados inseridos na plataforma de banco de Dados em Power BI.

3.3. Validação:

·Apresentar os resultados aos servidores da Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia para testar a aplicabilidade da metodologia desenvolvida.

4. Resultados Esperados

4.1. Produtos tangíveis:

·Metodologia de estruturação de bases dados de Contratos de Tecnologia.

·Disponibilização de dados de forma estruturada dos instrumentos do Certificado de Averbação e/ou de Registro publicados na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

4.2. Impactos estratégicos:

·Organização dos dados relativo a averbação e registro dos Contratos publicados na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

·Disseminação de forma estruturada de dados relacionadas ao mercado de tecnologia baseado nos processos de averbação e/ou registro de contratos pelo INPI em seu Portal.

·Possibilidade de estudos de forma estruturada, a partir da organização e disponibilização de dados.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato

Nome completo:

E-mail:

Telefone com DDD:

Endereço:

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

Carta de interesse prevista no subitem 5.4 da Chamada

Cópia do RG e do CPF

Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf

Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica

outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1 . Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior).

2. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.

3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das

esferas federal, estadual ou municipal.

4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital.

NOME DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 52402.009038/2025-85

SEI nº 1394327